

Processo nº Fis.
CV048/10 077

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

CONTRATO N° 326/2010-APJ.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

Pelo presente instrumento de particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e outro lado, a Empresa **MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, estabelecida na Rua Juruá nº 78, Bairro Vila Eldízia, Município de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.378.564/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Senhor JOSÉ FÁBIO MOURA MELO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 6.969.393/SSP/SP, e inscrito no CPF/M.F. sob o nº 064.923.718-87, residente e domiciliado à Avenida Portugal, nº 677 – Apto. 22 – Centro, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1 - OBJETO

- 1.1 A **CONTRATADA** compromete-se em razão deste contrato, firmado à vista do **Edital de Licitação – Convite nº 048/2010**, a executar os serviços com fornecimento de material e mão-de-obra, à seleção pública através de Concurso Público para provimento de cargos respeitando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, bem como a Legislação Municipal vigente, para preenchimento de diversos cargos, conforme Edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Jornal Regional de maior circulação no Município de Ilha Comprida.

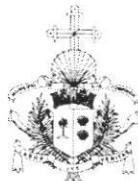
2 - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços constantes da cláusula anterior serão procedidos em regime de empreitada global, nos termos do artigo 6º, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - PREÇO

- 3.1 Pela execução dos serviços especificados neste contrato a **CONTRATADA**, cobrará a inscrição diretamente dos candidatos, para resarcimento de despesas, e cujas taxas ficaram assim estabelecidas na proposta apresentada:

Alfabetizado: R\$ 18,00 (Dezoito reais);
Primeiro Grau: R\$ 22,00 (Vinte e dois reais);



Processo nº	Fis.
CV048/10	048

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

Segundo Grau: R\$ 28,00 (Vinte e oito reais); e,
Superior: R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais).

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.2 O inicio do serviço dar-se-á, imediatamente na data de assinatura do contrato.

5 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS.

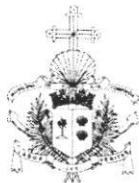
- 5.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, salvo bem como todos os danos e prejuízos que porventura possam os serviços causar a terceiros durante a execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados.
- 5.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, contrato a partir da notificação pela **CONTRATANTE**, podendo, ainda a mesma rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo as outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
III - suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**, ressarcir os prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.
- 5.4 As sanções previstas serão aplicadas, no que couber, no disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 87 e artigo 88 da Lei Federal N.º 8666/93 e suas alterações.

6 - CASOS DE RESCISÃO

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido sempre que a **CONTRATADA** infringir o disposto no artigo 78 e incisos, na forma do artigo 79 e, com as consequências do artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

7 - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.



Processo nº	Fis.
2048/10	049

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Código Brasileiro e legislação pertinente.

9 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 9.1 Compete à **CONTRATADA**:

- a) assessoramento na nomeação da comissão de concurso e seu regulamento;
- b) elaboração de edital completo e resumido;
- c) publicação e divulgação de edital na imprensa;
- d) proceder à inscrição dos candidatos e a respectiva cobrança da taxa, com fornecimento das fichas e da mão-de-obra, para resarcimento de despesas;
- e) digitação das inscrições e cadastramento dos candidatos;
- f) impressão das listas de candidatos inscritos;
- g) separação dos candidatos por sala de prova, em ordem alfabética;
- h) impressão da lista de candidatos por sala de prova;
- i) impressão das listas de presença por sala de prova;
- j) impressão de folhas de respostas, pré-impresas com a identificação dos candidatos;
- k) elaboração e impressão das provas;
- l) aplicação das provas, correção e digitação das provas;
- m) análise e pontuação dos títulos, quando for o caso;
- n) classificação final dos candidatos, revisão das provas e assessoria jurídica;
- o) elaboração da pasta do Concurso Público, do pessoal para a devida homologação dos resultados;
- p) divulgação da realização do evento "**PROVA DE SELEÇÃO**";
- q) fornecimento de pessoal para fiscalização.

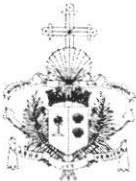
- 9.2 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Aprovar o edital elaborado pela contratada, estabelecendo o peso dos componentes de classificação para a prova escrita e títulos;
- b) supervisionar e fiscalizar todo o processo, desde a assinatura do contrato, até a homologação do contrato;
- c) providenciar local para aplicação das provas, arcando com eventuais custos, se houver;
- d) responder os processos administrativos e judiciais relacionados com o concurso, cabendo à **CONTRATADA** oferecer esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

10 - DA PUBLICIDADE

- 10.1 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial ou Jornal Regional de maior circulação.

11- DO FORO



Processo nº	Fis.
CV04810	000

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos oriundos do presente contrato.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
12.2 O gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.
12.3 **A CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

Ilha Comprida (SP), 24 de Setembro de 2010.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/ RG

Júlio Cesar Rocha Tonon
RG: 32.348.282-7/SSP/SP
Dept. Jurídico

Nome / RG

Alessandro C. S. Macedo
RG: 27.293.062-1/SSP/SP